



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 29/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa estabelecer as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

A proposição veio acompanhada de justificativa.

A procuradoria apresentou informação jurídica opinando pela tramitação com recomendações.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

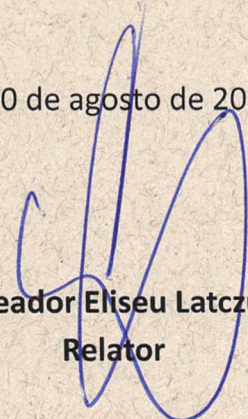
A proposição dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, para ser apreciado em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Pitanga.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98 e a LOM, motivo pelo qual apresenta emendas.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO com as emendas apresentadas.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020.


Vereador Eliseu Latczuk
Relator